



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 35/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº 1.355/2021 (PPA) e Lei Municipal nº. 1.382/2022 (LDO) para o exercício de 2023, autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2023, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica incluído por motivo de necessidade de adequação de Prioridades e Metas no PPA - Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, conforme segue abaixo:

| | | | | | |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|--------|------------|
| PROGRAMA | Programa de assistência hospitalar e ambulatorial | | | | |
| Objetivo | Melhorar e ampliar as estruturas de atendimento de consultas médicas e procedimentos de urgências e emergências, internações de baixa e média complexidade com objetivo de ofertar saúde de qualidade para todos os cidadãos. | | | | |
| TIPO | AÇÃO/PRODUTO | PRODUTO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR R\$ |
| P | Manutenção do Departamento Hospital Municipal | Apoio administrativo | Outras unid. de medida | 1 | 100.000,00 |

Art. 2º. - Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), classificados na seguinte dotação:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 08 | Secretaria de Municipal de Saúde | |
| 003 | Departamento do Hospital Municipal | |
| 10.302.023.2.079 | Manutenção do Departamento Hospital Municipal | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 100.000,00 |
| TOTAL | | 100.000,00 |



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 3º. - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes dos repasses da Resolução SESA N° 1332/2023.

Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar os elementos de despesas deste crédito adicional especial no decorrer do exercício de 2023, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total o parcial de outro elemento deste mesmo projeto.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 27 de outubro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº: 35/2023.

ASSUNTO: Dispõe sobre inclusão de metas e prioridades na Lei Municipal nº 1.355/2021 (PPA) e Lei Municipal nº. 1.382/2022 (LDO) para o exercício de 2023, autoriza abrir crédito adicional especial no exercício de 2023, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

Considerando o previsto pela Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as mudanças obrigatórias com a implementação da nova contabilidade aplicada ao setor público e de acordo com Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e a Lei Orgânica do Município de Roncador, Estado do Paraná, segue à apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei visando adequação ao orçamento de 2023, bem como ao PPA – Plano Plurianual, para fins de repasso em favor dos profissionais de enfermagem, cuja remuneração fixada em acordo coletivo seja inferior ao Piso Nacional instituído pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, dos valores oriundos da Assistência Financeira Complementar da União (criada pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022).

O valor da assistência financeira repassado pela União, é apurado mensalmente de acordo com o número de profissionais de enfermagem vinculado aos estabelecimentos de saúde, cujo atendimento via Sistema Único de Saúde (SUS) seja de, no mínimo 60% do total de usuários.

Válido registrar que o Município de Roncador implementou o Piso da Enfermagem em favor dos servidores efetivos, à partir de 1º de Janeiro de 2023, com a aprovação da Lei Municipal nº 1.398, de 7 de dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Contudo, os profissionais de enfermagem contratados via OS, não tiveram sua remuneração equiparada ao Piso, em razão de que se sujeitam ao regime celetista, sendo que o salário da categoria é fixado por meio de Acordo Coletivo de Trabalho, firmado junto ao sindicato correspondente.


Forçoso salientar que o Piso da Enfermagem foi suspenso, a partir de uma decisão cautelar do STF, em 04 de setembro de 2022, cujos efeitos perdurou até a promulgação da EC 127, que criou a fonte de custeio e o pagamento da assistência financeira da União só se deu a partir da aprovação da Lei 14.434, de 6 de agosto de 2023, quando o Governo Federal destinou recursos orçamentários para custeio, o que deve perdurar ao menos até 31/12/2023.

No dia 29 de setembro de 2023, o Município de Roncador recebeu as primeiras 04 (quatro) parcelas da assistência financeira, razão pela qual deve proceder a transferência dos referidos valores (consoante planilha anexa, elaborada pela 11ª Regional de Saúde), em favor do Instituto Santa Clara, que se encarregará de efetuar o pagamento integral dos valores do auxílio, a cada um dos profissionais contemplados.

Isto posto, considerando que os valores oriundos da assistência financeira da União para alcançar o valor do piso dos profissionais de enfermagem, não estavam previstos no orçamento de 2023, necessário se faz ajusta-lo, para a correta destinação dos referidos recursos à quem de direito.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 27 de outubro de 2023.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

| CNES EMP. | REG | Estabelecimentos | CNPJ EMP | NOME EMPREGADOR | Planilha1 | | NOME PROF. | Valor Transferido Maio – Agosto Portaria 1135/23 MS | Valor Atualizado Maio - Agosto com novo levantamento em Setembro (4 Parcelas) - R\$ | Valor Atualizado da Parcela do mês de Setembro (1 PARCELA) – R\$ | Valor Transferido em Setembro por CNES |
|-----------|-----|-----------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|-------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| | | | | | CBO | CPF PROF | | | | | |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 05092585900 | VERA LUCIA DE CASTRO | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 06140902967 | ADRIANA PERCIVAL | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 10365909920 | REGIANE APARECIDA URBANSKI | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 05053728941 | LUCINEIA ALVES DOS SANTOS | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 04235766902 | NERLI RAMOS TEIXEIRA | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Técnico de enfermagem | 07480332971 | FRANCIELLE C. S DA SILVA | 4.158,72 | 4.158,72 | 1.039,68 | R\$ 1.039,68 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Enfermeiro | 04760564977 | LUCINEIA APARECIDA POLINARSKI | 4.191,84 | 4.191,84 | 1.047,96 | R\$ 1.047,96 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Enfermeiro | 06665877957 | ANARELE ALLINE INACIO | 4.191,84 | 4.191,84 | 1.047,96 | R\$ 1.047,96 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Enfermeiro | 02442589966 | SIMONE CRISTINA DOS SANTOS | 4.191,84 | 4.191,84 | 1.047,96 | R\$ 1.047,96 |
| 7070179 | 11 | HOSP. MUNICIPAL DE RONCADOR | 75371401000157 | MUN. RONCADOR | Enfermeiro | 09963446914 | MARINARA NADINE ROSA | 4.191,84 | 4.191,84 | 1.047,96 | R\$ 1.047,96 |



PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM

ENTENDA COMO SERÁ PAGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

INTRODUÇÃO

A atual gestão do Governo Federal assumiu o compromisso de efetivação do Piso Nacional da Enfermagem. Neste ano, os profissionais receberão nove parcelas de forma retroativa a maio de 2023, incluindo o 13º salário. Para os servidores vinculados à folha de pagamento do Ministério da Saúde, o piso foi implementado a partir do contracheque de agosto de 2023.

Em relação a estados, municípios e Distrito Federal, foi realizado com êxito um amplo processo de levantamento de dados dos profissionais da enfermagem junto aos estados e municípios, o que permitirá melhor apuração dos valores a serem repassados a cada ente da federação.

De acordo com as orientações da Advocacia Geral da União (AGU), o cálculo do piso será aplicado considerando o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal. A metodologia de repasse aos

entes e o monitoramento da implementação do piso em nível nacional tomará como base um grupo de trabalho com a participação de diferentes pastas (Ministério da Saúde, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Ministério do Planejamento e Orçamento, Advocacia-Geral da União e Controladoria-Geral da União), sob supervisão dos ministérios que integram a estrutura da Presidência da República e coordenação da Casa Civil.

O Governo Federal reafirma a importância dos trabalhadores do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos seus pacientes pelo SUS.



LINHA DO TEMPO

04 SET 2022

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI) 7222

A Confederação Nacional Saúde vai ao Supremo Tribunal Federal para alegar que a Lei nº 14.434 é inconstitucional. Em decisão cautelar, ou seja, antes do julgamento definitivo, o ministro Luís Roberto Barroso suspendeu os efeitos da Lei. Ele também solicitou esclarecimentos a instituições públicas e privadas sobre os impactos financeiros da decisão e os riscos para a empregabilidade no setor.

14 JUL 2022

APROVAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 124

Primeiro passo para a institucionalização do piso, esta emenda permite a edição posterior de uma Lei Federal que deveria regulamentar o pagamento mínimo às categorias da enfermagem.

06 AGO 2022

LEI Nº 14.434

Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros, 70% desse valor para técnicos de enfermagem, e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem.



12 MAI 2023

LEI Nº 14.581

Presidente Lula sanciona Lei que abre crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir a estados e municípios o auxílio financeiro complementar para pagamento do Piso Nacional da Enfermagem.



22 SET 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL (EC) 127

Para esclarecer a fonte de custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou esta norma que prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.

03 JUL 2023

SUPREMO JULGA A ADI 7222

A aprovação de crédito especial para que a União oferecesse auxílio financeiro a estados, municípios e Distrito Federal foi fundamental para que o ministro Luís Roberto Barroso restabelecesse o piso salarial nacional para as categorias da enfermagem no setor público.

Na decisão final, o STF também informou que, caso não haja acordo coletivo, o piso deve ser pago aos trabalhadores do setor privado em um prazo de 60 dias a partir da publicação da ata do julgamento.

Por fim, o Supremo decidiu que o pagamento do piso salarial é proporcional à carga horária de 8 horas diárias e 44 horas semanais de trabalho.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

DÚVIDAS GERAIS

1. O QUE É O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

A Lei nº 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras. Isso quer dizer que cada uma dessas modalidades profissionais, incluídas na categoria enfermagem, receberá um valor mínimo único em todo o país.

2. QUAIS SÃO OS VALORES DO PISO?

Enfermeiros
R\$ 4.750,00

Técnicos de Enfermagem
R\$ 3.325,00

Auxiliares de Enfermagem e parteiras
R\$ 2.375,00

3. QUEM SÃO OS PROFISSIONAIS BENEFICIADOS PELA LEI DO PISO (LEI Nº 14.434/2022)?

O Piso Nacional da Enfermagem beneficia enfermeiros e enfermeiras, técnicos e técnicas de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras que realizem atividades em instituições de saúde públicas e privadas. Para isso, elas precisam estar inscritas em pelo menos um dos códigos ao lado da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho.

→ CÓDIGOS

Enfermeiros e afins
2235
2235-05
2235-10
2235-15
2235-20
2235-25
2235-30
2235-35
2235-40
2235-45
2235-50
2235-55
2235-60
2235-65

Técnicos de enfermagem

3222-05
3222-10
3222-15
3222-20
3222-25
3222-40
3222-45

Auxiliares de enfermagem

3222-30
3222-35
3222-50

Parteiras

5151-15

4. QUE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DEVEM PAGAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

Todos os estabelecimentos de saúde do País devem cumprir o Piso Nacional da Enfermagem.

5. QUAL O MARCO TEMPORAL INICIAL PARA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO?

Conforme decisão do STF e pareceres da Advocacia-Geral da União (AGU), o marco temporal inicial, para fins de pagamento dos valores atinentes ao piso salarial de profissionais nas esferas federal, estadual e municipal, bem como para os estabelecimentos contratualizados com atendimento de pelo menos 60% de pacientes no Sistema Único de Saúde - SUS, é o mês de maio do ano de 2023.

Para os demais profissionais celetistas do setor privado em geral (art. 15-A da Lei nº 7.498/1986), contudo, os efeitos da decisão do STF mais recente serão contados para os salários relativos ao período trabalhado a partir de 01º.07.2023. O diferimento dos efeitos da lei em relação ao setor privado se destina a garantir o tempo para negociação coletiva prévia, como determinou o STF na ADI 7222. Caso não haja acordo em um prazo de 60 dias, os valores definidos na Lei nº 14.434/2022 serão aplicados. Vale ressaltar que essas instituições não fazem jus ao auxílio financeiro da União.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

CÁLCULOS PARA CUMPRIMENTO DO PISO

6. A CARGA HORÁRIA DO PROFISSIONAL INFLUENCIA NO VALOR FINAL RECEBIDO POR ELE?

Sim. Segundo o STF, a carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado. Um cálculo simples pode auxiliar o trabalhador com jornadas menores a prever quanto receberá.

→ CONFIRA UM EXEMPLO

Considere uma técnica de enfermagem que trabalha 30h semanais. O piso para técnicos com jornada de 44h semanais é de R\$ 3.325. Dessa forma, ela receberá um valor igual a $30 \times 3.325 / 44$. Isto equivale a R\$ 2.267.

7. QUE PARCELAS REMUNERATÓRIAS SÃO CONTABILIZADAS NO CÁLCULO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM?

O STF ainda deve decidir com maior clareza esse tema no momento de julgar os recursos de embargos de declaração. Segundo o STF, o piso é o patamar mínimo que os trabalhadores com o mesmo tipo de vínculo jurídico e jornada de trabalho devem receber regularmente. É a parcela fixa mínima e, assim, não pode incluir parcelas variáveis, transitórias ou pessoais.

O entendimento da Advocacia Geral da União (AGU), que deve ser aplicado aos servidores vinculados à União e para cálculo da Assistência Financeira Complementar, é de que o piso é composto por vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP).

Isto é, o piso inclui os valores que não mudam ao longo do tempo e que são pagos a todos os ocupantes de determinada posição com jornada de trabalho semelhante, sendo atreladas ao cargo ou emprego – não a quem os ocupa.

O glossário desta cartilha explica melhor as parcelas remuneratórias contabilizadas no piso.

8. QUEM RECEBERÁ PAGAMENTO ADICIONAL COM A FORMALIZAÇÃO DO PISO?

Todos os profissionais da enfermagem que recebem menos que os respectivos pisos legais devem ter seus vencimentos contemplados.

SE VB + FGP < PISO, ENTÃO HAVERÁ COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS.

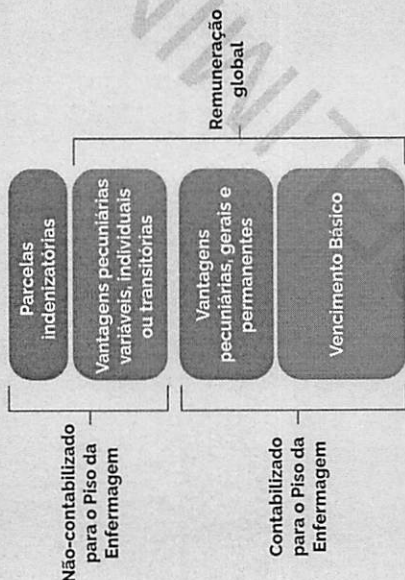
9. COMO SERÁ CALCULADA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA REPASSADA PELA UNIÃO?

O auxílio financeiro complementar enviado pela União aos entes subnacionais será feito com base na diferença entre a soma (VB +FGP), paga atualmente aos profissionais, e o valor estabelecido em lei para o piso.

Os dados de remuneração de cada profissional estão sendo preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS. A partir desses dados, a União calculará a distribuição da assistência financeira complementar, que será destinada aos entes ou estabelecimentos que não atingem o "Piso da Enfermagem" no mês de referência.

A transferência será feita por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal. Caberá a estes últimos implementarem o pagamento do piso aos seus profissionais de enfermagem, assim como repassarem os valores às entidades privadas que fizerem jus à assistência financeira complementar (filantrópicas e prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS).

PARCELAS DO PAGAMENTO RECEBIDO PELO TRABALHADOR



| EXEMPLOS DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Fazem parte do cálculo (Fixas, Gerais e Permanentes) | Não fazem parte do cálculo (Variáveis, Individuais ou Transitórias) |
| Parcela mínima auferida em gratificação por desempenho (parte fixa e invariável) | Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado) |
| Anuênios, triênio e quinquênios, ou semelhantes | Adicional de insalubridade |
| Adicional por tempo de serviço | Abono permanência |
| Vantagem pecuniária individual definida em lei de forma geral | Auxílio creche |
| vantagens pecuniárias inerentes ao cargo após o exercício ininterrupto de um lapso temporal definido na lei | Gratificação por exercício de função |

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

10. COMO FUNCIONA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO?

O pagamento integral do piso não compete à União, mas ela tem o dever constitucional de colaborar e prestar "assistência financeira complementar" aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e aos prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, que atendam, no mínimo, 60% de pacientes pelo SUS.

Serão repassados para cada um dos estados e municípios e para o Distrito Federal, os valores necessários à complementação do pagamento dos pisos legais a cada um de seus profissionais da enfermagem, assim como para que repassem os montantes aos seus respectivos prestadores de serviços contratualizados necessários à complementação dos pisos salariais de seus profissionais de enfermagem.

Para o ano de 2023, foram reservados R\$ 7,3 bilhões no orçamento (Lei nº 14.581/2023), que serão transferidos ao longo do ano para complementar as fontes próprias de recursos dos entes federados e estabelecimentos de saúde. Para os anos subsequentes, as dotações para a assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS constarão nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais da União, consignadas ao Ministério da Saúde.

Observação: A decisão do STF (ADI 7222) adverte que o dever da União "não impede, evidentemente, a implementação do piso no montante previsto pela Lei nº 14.434/2022 pelos entes que tiverem tal possibilidade, à luz da sua conjuntura econômico-financeira". Ou seja: os entes federados e empregadores que tiverem condições, estão autorizados a, voluntariamente, conceder reajustes para cumprimento do piso sem a necessidade de auxílio da União.

11. QUAIS SÃO OS TIPOS DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE QUE TÊM DIREITO A RECEBER O AUXÍLIO FEDERAL PARA O PISO?

- As instituições públicas, o que abrange todas as autarquias, fundações públicas, além da própria administração direta de qualquer dos estados, municípios, Distrito Federal;
- As instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato com o gestor local – estados, municípios e Distrito Federal – na forma do Anexo 2, do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017.

Empresas de Terceirização e Cooperativas não são, a princípio, entidades elegíveis, ainda que atendam a setores governamentais de saúde, já que eventuais contratos firmados são para simples prestação de serviços, não se verificando a contratualização de que trata o art. 199, §1º da Constituição Federal. Isso não quer dizer que eventuais empregados celetistas das entidades não-elegíveis não possuem direito ao piso, mas apenas que este não dependerá do financiamento federal.

12. O PAGAMENTO DO PISO GERA AUMENTO DE OUTRAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS?

A assistência financeira complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias. Isso dependerá da legislação que rege cada adicional, gratificação ou vantagem.

Parcelas remuneratórias baseadas no valor do vencimento básico (exemplos: auxílio transporte, anuênio etc.) não sofrerão alteração, já que continuarão sendo calculadas sobre o vencimento básico.

Vale registrar que o valor referente ao repasse da União **deve estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica**, a fim de possibilitar transparência do valor complementado pela União e proporcionar maior controle contra eventuais fraudes.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ASSISTÊNCIA
FINANCEIRA
COMPLEMENTAR
DA UNIÃO

13. A UNIÃO TAMBÉM VAI TRANSFERIR RECURSOS PARA PAGAR ENCARGOS LEGAIS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR?

O STF ainda não se pronunciou sobre esse tema. Contudo, o tribunal estabeleceu apenas que a União deve garantir o pagamento da diferença entre o que o profissional recebe e o piso salarial. Por isso, o entendimento do Governo Federal é o de que lhe cabe somente transferir recursos para completar essa diferença. Esse entendimento pode mudar, se houver orientação diversa do STF.

14. COMO SERÃO REALIZADOS OS REPASSES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA OS ENTES E ENTIDADES SUBNACIONAIS?

Esses repasses serão realizados pelo FNS, por meio de transferências "fundo a fundo" aos fundos de saúde dos entes federativos. O FNS abrirá conta específica, em instituição financeira federal oficial (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para que estas recebam os repasses de parcelas para pagamento do piso. As informações referentes ao pagamento dos valores estarão disponíveis no Portal de Informações do Fundo Nacional de Saúde. (www.portalfns.saude.gov.br)

Após a transferência federal, os pagamentos aos profissionais elegíveis serão realizados pelo gestor local do SUS, junto com a remuneração que já lhes é devida. Estados, municípios e DF serão os responsáveis pelo repasse dos valores às entidades privadas contratualizadas com eles e que fizerem jus a esse complemento.

15. COMO SERÁ TRANSFERIDA A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AS ENTIDADES PRIVADAS QUE PODEM RECEBER ESSE AUXÍLIO?

Caberá aos gestores estaduais, municipais e distrital o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS.

Esse repasse deve ser realizado pelos gestores em até 30 (trinta) dias após o FNS creditar a assistência financeira complementar nas contas bancárias dos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.

16. OS REPASSES TERÃO QUAL FREQUÊNCIA?

A frequência será mensal. O pagamento do exercício de 2023 terá nove parcelas (referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023). Os meses já superados serão pagos retroativamente, sendo que, no mês de dezembro, haverá o repasse de duas (2) parcelas.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO INVESTSUS E CONROLE DOS RECURSOS

| 17. O QUE É O INVESTSUS?

O InvestSUS é uma ferramenta que permite o acesso aos serviços, sistemas e informações no que tange a gestão do financiamento federal do SUS pelos municípios, estados, Distrito Federal e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Está sendo utilizado pelo Governo Federal para que os entes federados informem os dados relativos aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS.

18. O QUE ACONTECE SE O ENTE FEDERADO NÃO PREENCHER OS DADOS DOS PROFISSIONAIS NO SISTEMA INVESTSUS DENTRO DO PRAZO?

O ente federado não receberá a parcela correspondente da transferência federal da assistência financeira complementar. Mas isso não significa a perda do direito dessa parcela. Ele poderá recebê-la caso preencha os dados retroativos nas rodadas subsequentes de preenchimento do sistema, conforme regras do Ministério da Saúde.



19. O INVESTSUS NÃO TROUXE CAMPO ESPECÍFICO PARA PREENCHIMENTO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS “GERAIS, FIXAS E PERMANENTES”, QUE FORAM INCLUÍDAS NO CAMPO “OUTROS”. GOMO O GOVERNO FEDERAL FARÁ PARA CONTABILIZÁ-LAS NO CÁLCULO DO AUXÍLIO?

O preenchimento do InvestSUS foi iniciado antes da decisão do STF que alterou o entendimento sobre a forma de cálculo da assistência financeira complementar. Por isso, o campo “Outros” foi criado de forma agregada.

Para garantir o auxílio federal ao Piso ainda em agosto, a União está aplicando um percentual do valor desse campo com base nos profissionais de enfermagem vinculados ao Ministério da Saúde. Após a primeira transferência da assistência federal, o sistema InvestSUS será reaberto para que os entes federados preencham os dados de forma desagregada. Assim será possível calcular o montante devido pela União com mais exatidão e corrigir eventuais diferenças.

Caso haja diferenças a compensar, o Governo Federal fará um “acerto de contas” com os entes federados a partir das próximas transferências da assistência financeira complementar. Isso já é feito em outras políticas e permitirá que não haja atraso no pagamento do piso aos profissionais da enfermagem.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

SISTEMA DO INVESTSUS E CONTROLE DOS RECURSOS

20. COMO O ENTE FEDERADO DEVERÁ PAGAR A COMPLEMENTAÇÃO ATÉ QUE HAJA O "ACERTO DE CONTAS"?

Até que o sistema InvestSUS seja reaberto para preenchimento do campo "Outros" de forma desagregada, a primeira transferência da assistência financeira complementar da União poderá se enquadrar em uma das situações seguintes: a) ser insuficiente para cobrir a diferença entre o piso e a base remuneratória composta por vencimento básico e vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP); b) ser superior à diferença; e c) ser exatamente igual à diferença.

Nas situações (a) e (c), o ente federado deverá repassar aos profissionais da enfermagem a integralidade dos valores recebidos da União a título de assistência financeira complementar. Caso seja insuficiente para complementar o piso (situação "a"), a União fará transferências majoradas nas parcelas subsequentes da assistência, de modo a compensar o ente retroativamente. Isso será feito após a reabertura do InvestSUS e o seu devido preenchimento.

Já na situação (b), o ente federado deverá pagar/repassar aos profissionais apenas o valor suficiente para que seja coberta a diferença mencionada. O saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir a complementação nos meses subsequentes, após o "acerto de contas".

21. COMO SERÃO ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARA FINS DE PAGAMENTO? COM QUE FREQUÊNCIA?

O Ministério da Saúde vai divulgar cronograma regular para atualização da base de dados do InvestSUS, Estados, municípios e DF atualizarão mensalmente os dados informados, apontando eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

22. COMO SERÃO O CONTROLE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Cada gestor é responsável jurídico pelas informações declaradas, inclusive mediante assinatura de Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas no InvestSUS. Além disso, devem fornecer as informações adicionais e documentação comprobatória eventualmente solicitadas pelos órgãos competentes para tanto.

Por dever constitucional, o Governo Federal irá cruzar as informações preenchidas com outras bases de dados existentes, a fim de evitar erros, fraudes e desvios, sem prejuízo da atuação de órgãos de controle externos.

Os dados fornecidos mensalmente através do InvestSUS deverão servir de base para o cálculo dos repasses subsequentes, incluídos eventuais ajustes de contas. Possíveis inconsistências identificadas serão comunicadas aos entes subnacionais para que possam corrigi-las e/ou justificá-las, o que não afasta aplicação de penalidades cíveis e penais cabíveis.

A prestação de Contas pelos entes federados deve se dar mediante Relatório Anual de Gestão (RAG), do respectivo ente.

23. QUAIS TIPOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE DEVEM SER GUARDADOS POR ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, BEM COMO PELAS ENTIDADES PRIVADAS BENEFICIADAS? POR QUANTO TEMPO DEVEM GUARDÁ-LOS PARA FINS DE CONTROLE E AUDITORIA?

Como ocorre em geral para transferências financeiras federais, é necessário manter arquivadas as informações relativas ao uso dos recursos recebidos, por, pelo menos, cinco anos. Folhas de pagamento, comprovantes bancários, balanços e outros documentos comprobatórios deverão ser preservados de forma segura, tendo em vista, inclusive, possíveis auditorias.

24. COMO O GESTOR OU PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM PODERÁ TIRAR DÚVIDAS SOBRE PISO DA ENFERMAGEM E VALORES PAGOS PELA UNIÃO A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR?

O Ministério da Saúde possui uma Central de Teleatendimento, o Disque Saúde 136, para para que o cidadão possa se manifestar. Haverá um canal específico para os atendimentos sobre o tema.

GLOSSÁRIO

O sistema remuneratório de servidores públicos de cada ente federado não tem padrão único e costuma empregar palavras e expressões diferentes para tratar de um mesmo tipo ou parcela de remuneração. Por isso, algumas definições são necessárias para uniformizar o entendimento.

SERVIDOR PÚBLICO

É a pessoa legalmente investida em cargo ou em emprego público na administração direta, nas autarquias ou nas fundações públicas. Pode abranger servidores estatutários (com regras previstas em lei específica), temporários (aqueles contratados por prazo determinado) e, em casos excepcionais, empregados públicos (ou celetistas).

REMUNERAÇÃO

É a soma do vencimento básico com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, excluindo-se parcelas indenizatórias. Abrange várias espécies possíveis de pagamento, tais como vencimento básico, salário, vencimentos, subsídios, adicionais, gratificações, dentre outros.

SALÁRIO

É o elemento principal da retribuição pecuniária paga aos empregados celetistas, em especial os **empregados públicos**. Também pode ser dividido em tipos ou parcelas remuneratórias.

CARGO EFETIVO

É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor. Enseja um vínculo permanente com a administração pública, sob regime estatutário, previsto em lei, e acessado mediante concurso público. Ao contrário dos servidores sob regime temporário, gera estabilidade a seu ocupante após período de estágio probatório. O ocupante de **cargo efetivo** pode ser remunerado por meio de **vencimentos** ou através de **subsídio**, com valores estabelecidos em lei.

SERVIDOR SOB REGIME TEMPORÁRIO

É o servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal. Não se relaciona a um cargo efetivo e à garantia da estabilidade. Os temporários também estão sujeitos ao Piso da Enfermagem.

VENCIMENTOS (NO PLURAL) SE REFERE A MÚLTIPLAS PARCELAS E ABRANGE:

- a. *vencimento*[1] ou *vencimento básico (VB)*: a parcela principal ou padrão de retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixo e irredutível.
- b. *Vantagens pecuniárias*: são acrescidas ao VB para compor a remuneração de quem recebe "por vencimentos". Há vários tipos de vantagens pecuniárias.

[1] Quando o legislador busca restringir o conceito ao vencimento básico do servidor, emprega o vocábulo no singular - *vencimento*; quando quer abranger também as vantagens conferidas ao servidor, usa o termo no plural - *vencimentos* (MEIRELLES, 1964).

Fixas x variáveis

b.1. Variáveis: quando o valor pago pode variar de acordo com o alcance de certo desempenho ou cumprimento de requisitos pela pessoa que ocupa o cargo. O contrário da vantagem variável é a vantagem pecuniária fixa.

Exemplos: gratificação decorrente de título, diploma ou qualificação; adicional de insalubridade; abono de permanência; anuênio; etc.

Obs.: Uma vantagem pecuniária pode ser composta, ao mesmo tempo, por uma parte variável e outra fixa. Ex.: gratificação por desempenho que tenha um valor mínimo, pago indistintamente a todos, sem depender do desempenho.

b.2. Fixas: É o contrário das vantagens pecuniárias variáveis. São as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas. O pagamento se dá em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo e jornada de trabalho idênticos.

Exemplos: parcela mínima das gratificações de desempenho.

Gerais vs pessoais/específicas

b.3. Gerais: Vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo. Ou seja, todos recebem.

Exemplos: gratificação por desempenho; anuênios e quinquênios.

b.4. Pessoais ou específicas: são as vantagens pecuniárias não gerais, que dependem do cumprimento de requisitos, condições, circunstâncias, natureza ou local do trabalho.

Exemplos: adicional de insalubridade; auxílio-creche; parte variável da gratificação por desempenho, gratificação por função; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI).

Permanente vs transitória ou temporária ou periódica.

b.5. Permanente: são contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao cargo, e não ao servidor que o ocupa;

Exemplos: gratificação por desempenho.

b.6. Transitória ou temporária ou periódica: é a parcela cujo direito ao pagamento surge do preenchimento de certos requisitos legais, geralmente relacionados à natureza ou ao local da atividade.

Exemplos: adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional noturno.

SUBSÍDIO

Espécie remuneratória a ser paga em parcela única a determinados agentes públicos ocupantes de cargo público (não se aplica a emprego público). Não permite fragmentação da retribuição em parte fixa e parte variável. Não é comum enfermeiros receberem por subsídio.

VANTAGENS OU PARCELAS INDENIZATÓRIAS

São pagas aos agentes públicos para compensar despesas decorrentes do exercício de suas atividades. Não integram o Piso da Enfermagem, pois não são parcelas remuneratórias.

Exemplos: Auxílio-Transporte; Auxílio-Alimentação; Diárias; Ajuda de Custo; Verbas para Aquisição de Uniformes ou Equipamentos de Trabalho.

ANEXO

EXEMPLOS DE PARCELAS NÃO CONTABILIZADAS NO PISO DA ENFERMAGEM

TODAS AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, COMO, POR EXEMPLO:

- diárias; auxílio relativo a creche;
- auxílio ou vale transporte;
- ajuda de custo em razão de mudança de sede ou indenização de transporte;
- auxílios para compra de equipamentos pessoais ou uniformes e jalecos;
- salário-família;
- abono pecuniário resultante da conversão de até 1/3 (um terço) das férias;
- adicional ou auxílio natalidade;
- adicional ou auxílio funeral;
- adicional de férias, até o limite de 1/3 (um terço) sobre a retribuição habitual;
- adicional por tempo de serviço;

PARCELAS ESPECÍFICAS OU PESSOAIS OU VARIÁVEIS OU TRANSITÓRIAS

- gratificação ou adicional natalino, ou décimo-terceiro salário;
- adicional noturno;
- adicional de insalubridade, de periculosidade ou pelo exercício de atividades penosas percebido durante o período em que o beneficiário estiver sujeito às condições ou aos riscos que deram causa à sua concessão;
- hora repouso e alimentação e adicional de sobreaviso;
- adicional pela prestação de serviço extraordinário, para atender situações excepcionais e temporárias, obedecidos os limites de duração previstos em lei, contratos, regulamentos, convenções, acordos ou dissídios coletivos e desde que o valor pago não exceda em mais de 50% (cinquenta por cento) o estipulado para a hora de trabalho na jornada normal;

RESOLUÇÃO SESA Nº 1332/2023

Dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta-corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem para o exercício de 2023.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

- considerando o disposto no artigo 9º, inciso II da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que preconiza que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde;

- considerando a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que instituiu Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras;

- considerando a Lei nº 14.581, de 11 de maio de 2023, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R\$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica;

- considerando a abertura de Conta-Corrente específica efetuada pelo Fundo Nacional de Saúde no Banco do Brasil AG: 037931 – C/C 14352-9 – origem dos recursos: Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte: 605 – Assistência financeira da União, destinada a complementação ao pagamento do pisos salariais para profissionais da enfermagem;

- considerando que o Fundo Nacional de Saúde efetuou o primeiro repasse financeiro para o Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 49.580.763,00 (quarenta e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e sessenta e três reais) no dia 22 de agosto de 2023 para a complementação do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem;

- considerando que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos gestores locais deverão ser repassados aos credores habilitados pela Portaria GM/MS 1.135/2023 em até trinta dias após o repasse;

- considerando que se houver valores a compensar, o Governo Federal irá acertá-los com os entes federados nas próximas transferências financeiras da assistência financeira complementar;

- considerando que os dados pertinentes devem ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para o cálculo dos repasses subsequentes;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

- considerando que em que pese a nova norma constitucional não tenha exigido a edição de leis próprias pelos Estados, Distritos Federal e Municípios para procederem ao pagamento da complementação do piso salarial, a Administração Pública tem a prerrogativa de editar atos normativos, desde que respeitado o que estabelece na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o procedimento de pagamento a título de Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do percentual que se destina a complementar o Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Art. 2º O pagamento da Assistência Financeira Complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do Art. 198 da Constituição Federal, que tratam das Entidades Filantrópicas bem como aos Prestadores de Serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde, para cumprimento do pagamento do piso salarial dar-se-á da seguinte forma:

I – Todos os Prestadores de Serviços constantes na Planilha Financeira com seus devidos valores já editados pelo Fundo Nacional de Saúde e anunciados pela Portaria nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023, receberão os recursos financeiros referente a Assistência Financeira Complementar, que foram depositados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, de acordo com o valor que cada estabelecimento de saúde faz jus.

II – Os créditos serão efetuados diretamente na conta-corrente de todos os Prestadores de Serviços.

III – As Entidades Públicas e Privadas que receberem recurso da Assistência Financeira Complementar deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados para possíveis auditorias, tais como:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Comprovantes Bancários;
- c) Balanços e outros documentos comprobatórios.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebfelm Preto em 22/09/2023 09:09. Inserido ao protocolo 21.069.901-5 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d0c99e1e6d68916d3b38644212f04e29.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebfelm Preto em 22/09/2023 09:09. Inserido ao protocolo 21.069.901-5 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d0c99e1e6d68916d3b38644212f04e29.

88

IV – Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde, órgão da União, Controle Interno e Externo não afasta ações de responsabilização, tão pouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde fará a prestação de Contas via Relatório de Gestão dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde em relação a Assistência Financeira Complementar depositada no Fundo Estadual de Saúde na apresentação ao Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º As Entidades beneficiadas pela Assistência Financeira Complementar são responsáveis por quaisquer ônus de natureza fiscal trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução desta Resolução.

Art. 5º Para recebimento dos recursos financeiros, as Entidades deverão assinar o Termo de Responsabilidades Entre Gestores (modelo no Anexo I), o qual será disponibilizado na página do Fundo Estadual de Saúde no endereço eletrônico <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Estadual-de-Saude-Funsaude-FES>, e encaminhar a respectiva regional de saúde de sua circunscrição.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Saúde elaborará formulário para a devida prestação de contas, o qual os estabelecimentos de saúde terão acesso para inserção de documentação comprobatória acerca da utilização do recurso financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ausência de prestação de contas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do depósito na conta-corrente das entidades beneficiadas ou caso a entidade apresente a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizada a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pela Secretaria à entidade inadimplente.

Art. 7º O recebimento dos recursos previstos nesta Resolução independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das Entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições.

Art. 8º As transferências a serem realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ficam limitadas aos valores e à periodicidade a título de Assistência Financeira disponibilizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, conforme anexo II.

Parágrafo Único: A dotação orçamentaria estabelecida na Portaria Ministerial conta como: Estrutura Programática de Programa de Trabalho 10.302.5018 – Assistência Financeira Complementar aos Estados.

Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2023, assim discriminado:

I - Ação: Assistência Financeira Complementar - AFC

3

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 22/09/2023 09:09. Inserido ao protocolo 21.069.901-5 por: Raquel Steimbach Buegel em: 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d0c99e1e6d68916d3b38644212fc4e29.

II - Modalidade: 50 – Transferência a Entidade Privada sem fins lucrativa

III - Modalidade 60 – Transferência a Entidade Privada com fins Lucrativos – Contratualizado com SUS.

IV – Modalidade 41- Contribuição aos Fundos Municipais de Saúde

V – Modalidade 70 - Transferência a Instituições Multigovernamentais

VI - Elemento de Despesa: 41– Contribuição

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

4

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 22/09/2023 09:09. Inserido ao protocolo 21.069.901-5 por: Raquel Steimbach Buegel em: 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: d0c99e1e6d68916d3b38644212fc4e29.

19



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

| 1270332 | 77.391.600/0001-45 | 114721 | 0014603-3 | 3400 | 0 | INSTITUTO DE RADIOLOGIA CASCAVEL | 259672 | 10.226,79 |
|--------------|--------------------|---------|-----------|--------|---|--------------------------------------------|---------------------|------------|
| 3007050 | 00385.660/0001-89 | 629445 | 0012564-7 | 12371 | 4 | LABORATORIO ROSTARMA | 226304 | 9.128,16 |
| 2527295 | 72378.760/0001-90 | 1148072 | 0010224-3 | 20131 | 6 | NEFRONOR | 1435725 | 98.109,08 |
| 2877112 | 14734.460/0001-80 | 1019991 | 0012981-9 | 86000 | X | HOSPITAL SAO JOSE | 41.194,00 | 164.724,00 |
| 2737434 | 72370.460/0001-41 | 177595 | 0010515-2 | 15333 | 4 | CEGONC | 109.425,71 | 427.721,64 |
| 2727250 | 60303.830/0001-74 | 161831 | 0010384-2 | 46826 | 3 | CASA DE SAUDE ROUNDA | 10.524,36 | 422.177,44 |
| 3402458 | 64788.670/0001-40 | 601118 | 0010395-2 | 12117 | 9 | INSTITUTO DE CURSOS DE GRADUACAO VALE DO | 5.205,96 | 2.229,72 |
| 2506436 | 15.999.740/0001-49 | 530959 | 0010292-2 | 121417 | 4 | BANCO DE SANGUE DORTOGOSO | 8.026,79 | 21.683,64 |
| 2278628 | 14.736.440/0001-03 | 662578 | 0010262-2 | 72908 | 9 | BANCO DE SANGUE MARINHA | 30.100,70 | 36.201,60 |
| 2687811 | 14.736.440/0008-40 | 1971603 | 0012587-9 | 11873 | 4 | CS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE | 12.081,64 | 156.422,60 |
| 0887854 | 14.736.440/0006-26 | 1546658 | 0012587-9 | 84000 | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL JUREZ BARRETO DE MACEDO | 40.025,99 | 153.373,86 |
| TOTAL | | | | | | | 5.679.237,48 | |

| CHES | FAP - MUNIC. | CREDOR | BANCOS/AG | CONTA | DIGITO | NOME FANTASIA CHES | VALOR MENSAL COMPLEMENTO PISO 14 (MESES) | VALOR TOTAL COMPLEMENTO PISO 14 (MESES) |
|---------|-----------------|--------|-----------|-------|--------|------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 2723283 | ALVONDA DO SUL | 13212 | 0011431-1 | 16620 | 3 | HOSPITAL MUNICIPAL LINDO ALVES | 1.842,50 | 7.770,00 |
| 0102626 | BARAUNA | 11788 | 0011862-9 | 18673 | 2 | HOSPITAL MUNICIPAL CASA DE SAUDE AMARANA | 3.195,48 | 15.141,02 |
| 2577283 | ASSAI | 132186 | 0010386-3 | 20655 | 5 | HOSPITAL MUNICIPAL DE ASSAI | 24.363,68 | 97.454,72 |
| 2716177 | ASSAI | 132185 | 0010386-3 | 20655 | 5 | CENTRO DE SAUDE ASSAI | 2.144,72 | 8.578,88 |
| 0014959 | DALSA MOVA | 13218 | 0010471-4 | 8353 | 4 | CENTRO MEDICO BOM JESUS | 229,87 | 931,48 |
| 3307070 | IBANDOSA FERROV | 13294 | 0011462-1 | 12976 | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL ANUALDO CONGOLIAN | 11.469,57 | 49.603,08 |
| 0416881 | BARSA DO ZUCARE | 132175 | 0010981-5 | 28931 | 0 | UNIDADE BASICA DE SAUDE | 865,54 | 3.462,16 |

8

ADMINISTRACAO PUBLICA
GABINETE DO SECRETARIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

| 2720699 | 81.278.200/0001-77 | 113964 | 0849036 | 5066 | 4 | HOSPITAL DE CURSOS DE CASCAVEL | 4.809,68 | 19.256,72 |
|---------|---------------------|---------|-----------|--------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| 2575267 | 75.206.150/0001-73 | 629536 | 0019144-3 | 9107 | 1 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA <td>10.171,02</td> <td>40.694,08</td> | 10.171,02 | 40.694,08 |
| 2742039 | 07.308.620/0001-78 | 113919 | 2376876 | 1487 | 5 | BIOLOG ANALISE QUIMICAS <td>12.207,49</td> <td>48.929,95</td> | 12.207,49 | 48.929,95 |
| 6026263 | 05.300.620/0001-43 | 656602 | 0018167-7 | 14987 | X | BIOLOG ANALISE QUIMICAS <td>1.475,56</td> <td>5.922,24</td> | 1.475,56 | 5.922,24 |
| 2540061 | 75.864.150/0001-50 | 604269 | 0010097-5 | 8954 | 0 | HOSPITAL SUDOESTE CAPANE MA <td>10.811,90</td> <td>43.127,60</td> | 10.811,90 | 43.127,60 |
| 1603145 | 08.668.070/0001-11 | 446814 | 1040356-9 | 479 | 0 | HOSPITAL DO CENTRO <td>67.049,67</td> <td>268.188,08</td> | 67.049,67 | 268.188,08 |
| 1292660 | 13.171.620/0001-79 | 66610 | 0012563-3 | 20458 | 0 | PRO LABS LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS <td>983,18</td> <td>3.932,72</td> | 983,18 | 3.932,72 |
| 2510152 | 21.091.10/0001-14 | 1373307 | 0332993 | 130586 | 8 | DAVITA BRASIL PARTIDOPAZOLES E SERVICIOS DE <td>3.7415,23</td> <td>150.460,92</td> | 3.7415,23 | 150.460,92 |
| 4696264 | 77.105.02/0001-46 | 127887 | 0012571-1 | 5470 | 7 | NEFROLOGIA LTDA <td>15.027,84</td> <td>60.150,56</td> | 15.027,84 | 60.150,56 |
| 2548432 | 75.881.250/0001-06 | 1150975 | 0010997-5 | 23183 | 2 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES PLANALTO <td>216,77</td> <td>875,08</td> | 216,77 | 875,08 |
| 2736206 | 85.054.59/0001-32 | 1258428 | 0012727-6 | 40777 | 1 | UNICASTRO <td>7.056,93</td> <td>31.636,72</td> | 7.056,93 | 31.636,72 |
| 2582657 | 81.134.190/0001-30 | 133973 | 0019802-2 | 11688 | 5 | HOSPITAL MATERVIDADE SANTA IZABEL SANTO ANTONIO <td>3.967,90</td> <td>15.031,60</td> | 3.967,90 | 15.031,60 |
| 2426001 | 03.506.030/0001-70 | 1148873 | 0016693-0 | 56924 | 2 | RENALCIN CLINICA DO RIM <td>2.074,98</td> <td>8.298,64</td> | 2.074,98 | 8.298,64 |
| 2737149 | 01.847.070/0001-98 | 636812 | 0010512-2 | 25641 | 2 | CAC CENTRO ALTERNATIVO CASCAVEL <td>10.746,39</td> <td>42.866,56</td> | 10.746,39 | 42.866,56 |
| 2752330 | 55.895.1420/0001-29 | 1145864 | 0010331-4 | 27104 | X | CLINICA DO RIM PARANAVAI <td>12.809,98</td> <td>51.479,92</td> | 12.809,98 | 51.479,92 |
| 2711883 | 02.628.830/0001-10 | 1148871 | 0018472-3 | 625 | 3 | INSTITUTO DO RIM <td>8.817,9</td> <td>33.677,16</td> | 8.817,9 | 33.677,16 |
| 6020750 | 80.895.830/0001-10 | 1107801 | 1047323 | 683 | 1 | NEFRALOGIA <td>8.929,77</td> <td>32.429,08</td> | 8.929,77 | 32.429,08 |
| 3447153 | 07.442.470/0001-56 | 379791 | 0019102-7 | 18682 | 1 | HOSPITAL DE CURSOS NOROESTE PONEIRO <td>1.802,60</td> <td>7.203,00</td> | 1.802,60 | 7.203,00 |
| 6439845 | 04.301.620/0001-56 | 1256979 | 0012515-1 | 17418 | 2 | LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS FERROGLIN <td>2.153,87</td> <td>8.615,48</td> | 2.153,87 | 8.615,48 |
| 8998232 | 26.407.390/0001-40 | 1256590 | 0010381-4 | 17251 | 2 | INSTITUTO PARANAVAI DE IMAGEM <td>13.669,72</td> <td>54.678,48</td> | 13.669,72 | 54.678,48 |
| 2728279 | 75.538.300/0001-22 | 115662 | 0012407-X | 102931 | 0 | HOSPITAL SANTA SIMONE <td>13.250,01</td> <td>53.003,04</td> | 13.250,01 | 53.003,04 |
| 2893146 | 95.748.580/0001-06 | 111595 | 0010258-3 | 90759 | 2 | INSTITUTO DO RIM DE PANANAGUA <td>517.361,31</td> <td>2.008.446,24</td> | 517.361,31 | 2.008.446,24 |
| 8013846 | 75.602.340/0001-00 | 119435 | 1840356-9 | 667 | 9 | HOSPITAL DO RINCO <td>8.725,58</td> <td>34.947,32</td> | 8.725,58 | 34.947,32 |
| 2666278 | 03.623.320/0001-19 | 1150086 | 0019802-1 | 8840 | 3 | HOSPITAL SANTA TEREZINHA <td>6.807,27</td> <td>27.298,28</td> | 6.807,27 | 27.298,28 |
| 2866554 | 00.662.514/0001-02 | 107199 | 0010002-2 | 81013 | 4 | CLINICA DA IMAGEM <td>6.807,27</td> <td>27.298,28</td> | 6.807,27 | 27.298,28 |
| 3077640 | 00.520.20/0001-20 | 231864 | 0010992-5 | 20296 | 7 | CLINICA DE CURSOS DE CURITIBA DE COROIA E CAVARIATA S C LTDA <td>6.807,27</td> <td>27.298,28</td> | 6.807,27 | 27.298,28 |

7

GABINETE DO SECRETARIO
Rua Piquiri, nº 170 - Rebouças - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@saude.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por Carlos Alberto Galimberti em 21/09/2023 09:05. Inverde ao protocolo: 21.069.891-5 por Raquel Steinbach Buegel em 21/09/2023 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 1204/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.proteccao.pr.gov.br/signature-validation> Documento com o código: d6f9e1e4d48916d318d43212f4c29.

Assinatura Qualificada realizada por Carlos Alberto Galimberti em 21/09/2023 09:05. Inverde ao protocolo: 21.069.891-5 por Raquel Steinbach Buegel em 21/09/2023 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 1204/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.proteccao.pr.gov.br/signature-validation> Documento com o código: d6f9e1e4d48916d318d43212f4c29.

22



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| 272023 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 2 | UNIDADE BASICA DE SAUDE ANITA CANET | 4.653,31 | 13.213,10 |
|--------|-------------------|--------|-----------|-------|---|----------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 272024 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 1 | HOSPITAL MUNICIPAL DE GUAXIMA | 8.877,97 | 21.403,28 |
| 272025 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 0 | CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE PREVENTO ANTONIO BELLO | 1.270,79 | 4.653,18 |
| 272026 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS GEO E | 200,00 | 1.024,14 |
| 272027 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | UNIDADE DE SAUDE DA MULHER | 1.251,62 | 8.026,13 |
| 272028 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | CENTRO DE SAUDE GODOZO | 2.027,22 | 8.148,82 |
| 272029 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | UNIDADE DE PROMOTAO ATERAMENTO ALTO MANGUEIRA UPA | 7.890,61 | 20.020,80 |
| 272030 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | UNIDADE DE SAUDE DA MULHER | 690,25 | 2.702,80 |
| 272031 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 2 | HOSPITAL SOD HONORISIO | 2.870,88 | 10.025,44 |
| 272032 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 1 | HOSPITAL E UNIDADE ANITA CANET | 2.862,23 | 11.402,92 |
| 272033 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 7 | HOSPITAL E UNIDADE SANJA FRANCO E O PAULISTA | 8.262,42 | 31.181,28 |
| 272034 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 7 | UNIDADE DE SAUDE DA MULHER | 1.811,93 | 8.807,09 |
| 272035 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 7 | UNIDADE DE SAUDE DA MULHER | 2.241,72 | 8.114,00 |
| 272036 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 4 | CENTRO DE SAUDE PADRE BEARNAUDO LUZE | 16.028,80 | 40.114,00 |
| 272037 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | CENTRO DE SAUDE DE CORNELIO PROCOPIO | 7.273,72 | 27.024,88 |
| 272038 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | CENTRO DE SAUDE DE CORNELIO DOMINGOS SOARES | 2.823,52 | 11.812,02 |
| 272039 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TERESINHA | 4.603,20 | 18.200,80 |
| 272040 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | CENTRO DE SAUDE DE CURUVA | 3.064,68 | 12.882,08 |
| 272041 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL DE CURUVA | 4.877,22 | 18.882,08 |
| 272042 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 2 | UNIDADE DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA 24 | 8.128,20 | 20.843,44 |
| 272043 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 2 | UNIDADE BASICA DE SAUDE CASTRO | 1.702,72 | 6.164,64 |
| 272044 | CENTENARIO DO SUL | 112277 | 0017064-5 | 25154 | 3 | UNIDADE DE SAUDE DR FADAL TURF | 484,77 | 1.897,03 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquet, nº 170 - Roloway - CEP: 80.330-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.gov.br - gabinete@parana.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Galvão Berti em 22/09/2023 09:09. Inscrito no protocolo 21.661.801.5 pelo: Raphael Estabek de Bernal em 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 794/2021. A autenticidade desta assinatura pode ser verificada no endereço: https://www.parana.gov.br/portal/validarDocumento com o código: d8c91a1d4d8116321811316428.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

| 272045 | BELA VISTA DO PARANÁ | 112207 | 0010064-5 | 20007 | 16 | UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL SAO JORGE | 13.822,03 | 85.261,12 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| 272046 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td></td></td> | 20007 <td>9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td></td> | 9 <td>RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td></td> | RS COLONIA DO RIO <td>4.653,31 <td>18.314,20</td> </td> | 4.653,31 <td>18.314,20</td> | 18.314,20 |
| 272047 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td></td></td> | 20007 <td>0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td></td> | 0 <td>HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td></td> | HOSPITAL SOD ROBERTO DE PAULA <td>2.244,08 <td>13.871,14</td> </td> | 2.244,08 <td>13.871,14</td> | 13.871,14 |
| 272048 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td></td></td> | 20007 <td>4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td></td> | 4 <td>CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td></td> | CENTRO DE SAUDE DE BOA ESPERANCA <td>1.863,88 <td>7.482,12</td> </td> | 1.863,88 <td>7.482,12</td> | 7.482,12 |
| 272049 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td></td></td> | 20007 <td>7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td></td> | 7 <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td></td> | HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE <td>3.811,21 <td>14.025,14</td> </td> | 3.811,21 <td>14.025,14</td> | 14.025,14 |
| 272050 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td></td></td> | 20007 <td>3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td></td> | 3 <td>HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> </td> | HOSPITAL SANTA JUDIA <td>1.773,19</td> <td>5.029,04</td> | 1.773,19 | 5.029,04 |
| 272051 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td></td> | 9 <td>UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> </td> | UNIDADE DE ATENDIMENTO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - BOM SUCESSO <td>1.208,48</td> <td>24.897,84</td> | 1.208,48 | 24.897,84 |
| 272052 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td></td> | 9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> </td> | HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>163,88</td> <td>833,84</td> | 163,88 | 833,84 |
| 272053 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td></td> | 9 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> </td> | HOSPITAL MUNICIPAL DE BOM SUCESSO <td>14.116,83</td> <td>41.841,12</td> | 14.116,83 | 41.841,12 |
| 272054 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td></td></td> | 20007 <td>3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td></td> | 3 <td>UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> </td> | UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CONFAMA <td>2.023,33</td> <td>7.025,40</td> | 2.023,33 | 7.025,40 |
| 272055 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td></td></td> | 20007 <td>8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td></td> | 8 <td>CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> </td> | CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL <td>1.025,18</td> <td>2.824,08</td> | 1.025,18 | 2.824,08 |
| 272056 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td></td></td> | 20007 <td>3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td></td> | 3 <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> </td> | HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ <td>692,25</td> <td>2.844,20</td> | 692,25 | 2.844,20 |
| 272057 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td></td> | 9 <td>POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> </td> | POUCOPIRUA <td>254,09</td> <td>1.027,20</td> | 254,09 | 1.027,20 |
| 272058 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td></td> | 9 <td>UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> </td> | UNIDADE DE SAUDE SANTA PAZ DE <td>428,80</td> <td>1.827,20</td> | 428,80 | 1.827,20 |
| 272059 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td></td></td> | 20007 <td>6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td></td> | 6 <td>CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> </td> | CENTRO DE SAUDE DE CAMBARÁ <td>10.258,11</td> <td>41.424,88</td> | 10.258,11 | 41.424,88 |
| 272060 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td></td></td> | 20007 <td>9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td></td> | 9 <td>CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> </td> | CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS GEA <td>843,80</td> <td>3.278,72</td> | 843,80 | 3.278,72 |
| 272061 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td></td></td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td></td></td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td></td></td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td></td></td> | 20007 <td>2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td></td> | 2 <td>WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> </td> | WALDOMIRO MACHADO DE SOUZA <td>963,20</td> <td>2.852,20</td> | 963,20 | 2.852,20 |
| 272062 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS</td> <td>1.823,20</td> <td>6.892,80</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS</td> <td>1.823,20</td> <td>6.892,80</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS</td> <td>1.823,20</td> <td>6.892,80</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS</td> <td>1.823,20</td> <td>6.892,80</td> </td> | 20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS</td> <td>1.823,20</td> <td>6.892,80</td> | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS | 1.823,20 | 6.892,80 |
| 272063 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3</td> <td>CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE</td> <td>1.463,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3</td> <td>CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE</td> <td>1.463,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>3</td> <td>CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE</td> <td>1.463,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>3</td> <td>CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE</td> <td>1.463,20</td> <td>8.892,80</td> </td> | 20007 <td>3</td> <td>CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE</td> <td>1.463,20</td> <td>8.892,80</td> | 3 | CE DE CURUVA TOMBAS MADRUGUE | 1.463,20 | 8.892,80 |
| 272064 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO</td> <td>4.843,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO</td> <td>4.843,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO</td> <td>4.843,20</td> <td>8.892,80</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO</td> <td>4.843,20</td> <td>8.892,80</td> </td> | 20007 <td>9</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO</td> <td>4.843,20</td> <td>8.892,80</td> | 9 | HOSPITAL MUNICIPAL DE RETAGUARDAS ALLAN IPAGUE PRIMO | 4.843,20 | 8.892,80 |
| 272065 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO</td> <td>84.111,80</td> <td>202.847,60</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO</td> <td>84.111,80</td> <td>202.847,60</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO</td> <td>84.111,80</td> <td>202.847,60</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>9</td> <td>CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO</td> <td>84.111,80</td> <td>202.847,60</td> </td> | 20007 <td>9</td> <td>CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO</td> <td>84.111,80</td> <td>202.847,60</td> | 9 | CENTRO DE TESTAGEM E ACOESILIZAMENTO | 84.111,80 | 202.847,60 |
| 272066 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>262,24</td> <td>825,18</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>262,24</td> <td>825,18</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>262,24</td> <td>825,18</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>262,24</td> <td>825,18</td> </td> | 20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>262,24</td> <td>825,18</td> | 2 | HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO | 262,24 | 825,18 |
| 272067 <td>BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>8.252,79</td> <td>26.272,18</td> </td></td></td></td> | BELA VISTA DO PARANÁ <td>112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>8.252,79</td> <td>26.272,18</td> </td></td></td> | 112207 <td>0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>8.252,79</td> <td>26.272,18</td> </td></td> | 0010064-5 <td>20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>8.252,79</td> <td>26.272,18</td> </td> | 20007 <td>2</td> <td>HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO</td> <td>8.252,79</td> <td>26.272,18</td> | 2 | HOSPITAL MUNICIPAL DO LINDO MAREDO BORDINARO | 8.252,79 | 26.272,18 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquet, nº 170 - Roloway - CEP: 80.330-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
www.parana.gov.br - gabinete@parana.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Galvão Berti em 22/09/2023 09:09. Inscrito no protocolo 21.661.801.5 pelo: Raphael Estabek de Bernal em 21/09/2023 14:32. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 794/2021. A autenticidade desta assinatura pode ser verificada no endereço: https://www.parana.gov.br/portal/validarDocumento com o código: d8c91a1d4d8116321811316428.

| 267000 | IVM | 13000 | 0014145-7 | 2404 | 3 | HOSPITAL MUNICIPAL DE IVM | 8.064,44 | 27.877,76 |
|--------|-----|-------|-----------|------|---|---------------------------------------------------------|-----------|------------|
| 267000 | IVM | 13176 | 0010083-3 | 1323 | 6 | ACAO DE SAUDE CENTRAL DE IVARONA | 1.347,34 | 5.375,34 |
| 267000 | IVM | 13177 | 0010083-3 | 1627 | 6 | UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSEF PAGARA DE BOUZA | 1.754,12 | 6.894,43 |
| 267000 | IVM | 13178 | 0010083-3 | 1628 | 6 | HOSPITAL JAIME CAHET | 8.227,37 | 31.811,05 |
| 267000 | IVM | 13179 | 0010083-3 | 1344 | X | HOSPITAL MUNICIPAL PRESTO JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA | 1.649,53 | 7.729,27 |
| 267000 | IVM | 13180 | 0010083-3 | 1629 | X | UBS DE BOUZA IVARONA | 811,20 | 3.078,40 |
| 267000 | IVM | 13181 | 0010083-3 | 1630 | 7 | HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPOM | 90.271,03 | 341.044,20 |
| 267000 | IVM | 13182 | 0010083-3 | 1631 | 7 | LACONFORMA MUNICIPAL DE MANUELES OLIVEIRA DE JARDIMAVIA | 1.818,03 | 7.278,62 |
| 267000 | IVM | 13183 | 0010083-3 | 1632 | 7 | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | 2.754,89 | 11.019,94 |
| 267000 | IVM | 13184 | 0010083-3 | 1633 | 7 | CENTRO DE SAUDE DR ODEZIR AUGUSTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA | 1.500,31 | 5.787,24 |
| 267000 | IVM | 13185 | 0010083-3 | 1634 | 7 | CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL JARDIMAVIA | 6.254,53 | 17.727,22 |
| 267000 | IVM | 13186 | 0010083-3 | 1635 | 7 | HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE ORTEGA VASQUEZ | 6.393,08 | 25.504,32 |
| 267000 | IVM | 13187 | 0010083-3 | 1636 | 7 | CENTRO DE SAUDE DE JARDIMAVIA | 894,63 | 3.524,82 |
| 267000 | IVM | 13188 | 0010083-3 | 1637 | 7 | CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA | 467,43 | 1.799,56 |
| 267000 | IVM | 13189 | 0010083-3 | 1638 | 7 | UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO FRANCISCO DE ASSIS | 1.042,63 | 4.111,32 |
| 267000 | IVM | 13190 | 0010083-3 | 1639 | 7 | UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARDIMAVIA | 1.792,96 | 7.171,84 |
| 267000 | IVM | 13191 | 0010083-3 | 1640 | 7 | CENTRO DE SAUDE DE JARDIMAVIA | 894,63 | 3.524,82 |
| 267000 | IVM | 13192 | 0010083-3 | 1641 | 7 | UBS DE JARDIMAVIA | 18.064,62 | 78.417,64 |
| 267000 | IVM | 13193 | 0010083-3 | 1642 | 7 | HOSPITAL MUNICIPAL PRESTO JOSE FRANCISCO DE SILVA | 9.054,43 | 34.215,08 |
| 267000 | IVM | 13194 | 0010083-3 | 1643 | 7 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SAUDE DA FAMILIA | 11.644,18 | 47.378,80 |
| 267000 | IVM | 13195 | 0010083-3 | 1644 | 7 | UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA | 5.807,26 | 22.679,70 |
| 267000 | IVM | 13196 | 0010083-3 | 1645 | 7 | CENTRAL PSICOTRICA DR ALBERTO LEON - LAPA | 1.277,63 | 4.919,52 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Pezar, nº 170 - Ribeirão - CEP: 86.200-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3130-4400
 www.parana.pr.gov.br - e-mail: gabinete@parana.pr.gov.br

Autenticidade Certificada em: Cadastro Público em 21/09/2023 09:59. Inscrito no protocolo 11.466.901.6 por: Rafael Stambach Bergam com: 21/09/2023 11:33. Documento autenticado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7340/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.parana.pr.gov.br/portal/validarDocumento> com o código: d8c79a1d46821420354413264427.

| 271941 | FEARX | 13189 | 0014483-1 | 12040 | 7 | UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FEARX | 2.679,80 | 10.476,20 |
|--------|---------------------|-------|-----------|-------|---|-------------------------------------------|-----------|-----------|
| 268287 | TECNOLOGIA FARMACIA | 13197 | 0010083-3 | 1425 | 7 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA | 2.420,13 | 9.236,37 |
| 268287 | PROCURIA | 13198 | 0010083-3 | 1629 | 8 | HOSPITAL MUNICIPAL DE FORTUNA | 6.093,58 | 26.428,32 |
| 268400 | ODONTOLÓGICA | 13199 | 0010083-3 | 2199 | 8 | HOSPITAL MUNICIPAL DE ODONTOLÓGICA | 574,65 | 2.261,00 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13200 | 0010083-3 | 1426 | X | HOSPITAL MUNICIPAL FORTUNA DE BOUZA FANTO | 10.160,27 | 40.841,23 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13201 | 0010083-3 | 1427 | 6 | CENTRO DE SAUDE | 3.243,34 | 12.603,36 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13202 | 0010083-3 | 1428 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 23.110,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13203 | 0010083-3 | 1429 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.746,81 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13204 | 0010083-3 | 1430 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13205 | 0010083-3 | 1431 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13206 | 0010083-3 | 1432 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13207 | 0010083-3 | 1433 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13208 | 0010083-3 | 1434 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13209 | 0010083-3 | 1435 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13210 | 0010083-3 | 1436 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13211 | 0010083-3 | 1437 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13212 | 0010083-3 | 1438 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13213 | 0010083-3 | 1439 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13214 | 0010083-3 | 1440 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13215 | 0010083-3 | 1441 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13216 | 0010083-3 | 1442 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13217 | 0010083-3 | 1443 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13218 | 0010083-3 | 1444 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13219 | 0010083-3 | 1445 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13220 | 0010083-3 | 1446 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13221 | 0010083-3 | 1447 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13222 | 0010083-3 | 1448 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13223 | 0010083-3 | 1449 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13224 | 0010083-3 | 1450 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13225 | 0010083-3 | 1451 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13226 | 0010083-3 | 1452 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13227 | 0010083-3 | 1453 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13228 | 0010083-3 | 1454 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13229 | 0010083-3 | 1455 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13230 | 0010083-3 | 1456 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13231 | 0010083-3 | 1457 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13232 | 0010083-3 | 1458 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13233 | 0010083-3 | 1459 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13234 | 0010083-3 | 1460 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13235 | 0010083-3 | 1461 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13236 | 0010083-3 | 1462 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13237 | 0010083-3 | 1463 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13238 | 0010083-3 | 1464 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13239 | 0010083-3 | 1465 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13240 | 0010083-3 | 1466 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13241 | 0010083-3 | 1467 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13242 | 0010083-3 | 1468 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13243 | 0010083-3 | 1469 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13244 | 0010083-3 | 1470 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13245 | 0010083-3 | 1471 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13246 | 0010083-3 | 1472 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13247 | 0010083-3 | 1473 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13248 | 0010083-3 | 1474 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13249 | 0010083-3 | 1475 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13250 | 0010083-3 | 1476 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13251 | 0010083-3 | 1477 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13252 | 0010083-3 | 1478 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13253 | 0010083-3 | 1479 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13254 | 0010083-3 | 1480 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13255 | 0010083-3 | 1481 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13256 | 0010083-3 | 1482 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13257 | 0010083-3 | 1483 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13258 | 0010083-3 | 1484 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13259 | 0010083-3 | 1485 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13260 | 0010083-3 | 1486 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13261 | 0010083-3 | 1487 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13262 | 0010083-3 | 1488 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13263 | 0010083-3 | 1489 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13264 | 0010083-3 | 1490 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13265 | 0010083-3 | 1491 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13266 | 0010083-3 | 1492 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,27 | 4.044,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13267 | 0010083-3 | 1493 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 2.260,05 | 9.202,20 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13268 | 0010083-3 | 1494 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 3.627,78 | 14.877,24 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13269 | 0010083-3 | 1495 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 4.874,48 | 19.677,48 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13270 | 0010083-3 | 1496 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 611,08 | 2.442,88 |
| 271970 | GRUPO DE SAUDE | 13271 | 0010083-3 | 1497 | 8 | UNIDADE DE SAUDE MARCO DONVALDO ROBERTO | 1.011,2 | |



| CDMUN | NOVA ESPERANCA | 131922 | 0010009-4 | 25113 | 17 | 121504 | 4.892,84 |
|--------|----------------|--------|-----------|-------|----|-----------|------------|
| 371626 | NOVA ESPERANCA | 131922 | 0010009-4 | 25113 | 7 | 18.854,18 | 7.516,27 |
| 371627 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 394,22 | 1.463,22 |
| 371628 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 11.127,11 | 44.428,44 |
| 371629 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 10.879,63 | 41.222,87 |
| 371630 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 891,25 | 3.804,20 |
| 371631 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.028,78 | 12.107,04 |
| 371632 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 4.894,48 | 18.854,18 |
| 371633 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 659,50 | 2.622,08 |
| 371634 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 1.861,72 | 7.269,88 |
| 371635 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 65.813,32 | 252.471,23 |
| 371636 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 247,27 | 891,25 |
| 371637 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 13.162,11 | 5.272,84 |
| 371638 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 1.846,42 | 7.269,88 |
| 371639 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 34.292,20 | 132.411,20 |
| 371640 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 5.306,18 | 20.428,64 |
| 371641 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 2.199,80 | 8.628,25 |
| 371642 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.003,17 | 11.622,08 |
| 371643 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.003,17 | 11.622,08 |
| 371644 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 2.449,04 | 9.536,18 |
| 371645 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 15.434,08 | 59.848,32 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Ribeirão - CEP: 81.210-100 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
 www.parana.gov.br - e-mail: gabinete@parana.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Galvão Pires em 22/09/2023 09:04. Inscrito no protocolo 21.09/2023 14.321. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 134/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.parana.gov.br/imprensa/validar_documento com o código: https://www.parana.gov.br/imprensa/validar_documento com o código: https://www.parana.gov.br/imprensa/validar_documento



| CDMUN | NOVA ESPERANCA | 131922 | 0010009-4 | 25113 | 17 | 121504 | 4.892,84 |
|--------|----------------|--------|-----------|-------|----|-----------|------------|
| 371626 | NOVA ESPERANCA | 131922 | 0010009-4 | 25113 | 7 | 18.854,18 | 7.516,27 |
| 371627 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 394,22 | 1.463,22 |
| 371628 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 11.127,11 | 44.428,44 |
| 371629 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 10.879,63 | 41.222,87 |
| 371630 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 891,25 | 3.804,20 |
| 371631 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.028,78 | 12.107,04 |
| 371632 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 4.894,48 | 18.854,18 |
| 371633 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 659,50 | 2.622,08 |
| 371634 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 1.861,72 | 7.269,88 |
| 371635 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 65.813,32 | 252.471,23 |
| 371636 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 247,27 | 891,25 |
| 371637 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 13.162,11 | 5.272,84 |
| 371638 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 1.846,42 | 7.269,88 |
| 371639 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 34.292,20 | 132.411,20 |
| 371640 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 5.306,18 | 20.428,64 |
| 371641 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 2.199,80 | 8.628,25 |
| 371642 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.003,17 | 11.622,08 |
| 371643 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 3.003,17 | 11.622,08 |
| 371644 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 2.449,04 | 9.536,18 |
| 371645 | NOVA ESPERANCA | 131947 | 0010262-4 | 01817 | 3 | 15.434,08 | 59.848,32 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Ribeirão - CEP: 81.210-100 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
 www.parana.gov.br - e-mail: gabinete@parana.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Galvão Pires em 22/09/2023 09:04. Inscrito no protocolo 21.09/2023 14.321. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 134/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.parana.gov.br/imprensa/validar_documento com o código: https://www.parana.gov.br/imprensa/validar_documento



| 4021513 | 74.237.000000- | 104058 | 0140317-4 | 3182 | 9 | SANTA CASA DE CAMBARÁ | 8714,9 |
|---------|----------------|--------|-----------|-------|---|----------------------------------------------|-----------|
| 204222 | 14.974.750000- | 143524 | 0140317-4 | 760 | 9 | IGREJA MÉDICA SÃO CARLOS | 63.543,9 |
| 204223 | 14.974.750000- | 143524 | 0140317-4 | 3030 | 9 | FUNDOÇÃO INSTITUIÇÃO DE HIGIENE PEDIÁTRICA | 37476,36 |
| 204224 | 14.974.750000- | 143524 | 0140317-4 | 14720 | 9 | HOSPITAL SÃO JOÃO DO IVAÍ | 14.974,12 |
| 204225 | 14.974.750000- | 143524 | 0140317-4 | 14720 | 9 | ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CORAÇÃO DE JESUS | 48.250,60 |
| 204226 | 14.974.750000- | 143524 | 0140317-4 | 14720 | 9 | | 1.055,64 |

20.289.948



| 244111 | 01.304.310000- | 11200 | 0010053-4 | 201 | 1 | HOSPITAL PAILO FORTES | 24.811,60 |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|---------------------------------------|--------------|
| 244112 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE ALIBELO</th> <td>14.323,32</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE ALIBELO</th> <td>14.323,32</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE ALIBELO | 14.323,32 |
| 244113 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>05.270,08</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>05.270,08</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 05.270,08 |
| 244114 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>7.022,96</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>7.022,96</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 7.022,96 |
| 244115 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>31.811,44</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>31.811,44</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 31.811,44 |
| 244116 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>42.057,00</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>42.057,00</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 42.057,00 |
| 244117 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>34.242,29</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>34.242,29</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 34.242,29 |
| 244118 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>24.888,33</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>24.888,33</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 24.888,33 |
| 244119 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>114.274,32</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>114.274,32</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 114.274,32 |
| 244120 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>48.800,00</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>48.800,00</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 48.800,00 |
| 244121 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>01.810,44</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>01.810,44</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 01.810,44 |
| 244122 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>49.410,82</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>49.410,82</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 49.410,82 |
| 244123 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>17.258,42</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>17.258,42</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 17.258,42 |
| 244124 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>14.822,84</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>14.822,84</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 14.822,84 |
| 244125 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>31.827,43</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>31.827,43</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 31.827,43 |
| 244126 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>74.646,80</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>74.646,80</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 74.646,80 |
| 244127 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>318.595,20</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>318.595,20</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 318.595,20 |
| 244128 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>524.934,08</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>524.934,08</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 524.934,08 |
| 244129 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>524.934,08</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>524.934,08</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 524.934,08 |
| 244130 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>34.837,41</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>34.837,41</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 34.837,41 |
| 244131 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>4.820,40</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>4.820,40</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 4.820,40 |
| 244132 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>19.401,00</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>19.401,00</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 19.401,00 |
| 244133 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>2.122.118,20</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>2.122.118,20</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 2.122.118,20 |
| 244134 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>638,84</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>638,84</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 638,84 |
| 244135 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>2.250,00</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>2.250,00</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 2.250,00 |
| 244136 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>317.207,72</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>317.207,72</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 317.207,72 |
| 244137 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>1.200.803,08</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>1.200.803,08</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 1.200.803,08 |
| 244138 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>124.316,17</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>124.316,17</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 124.316,17 |
| 244139 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>940.806,28</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>940.806,28</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 940.806,28 |
| 244140 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>18.808,48</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>18.808,48</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 18.808,48 |
| 244141 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>84.752,88</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>84.752,88</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 84.752,88 |
| 244142 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>204.192,72</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>204.192,72</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 204.192,72 |
| 244143 | 01.304.310000- <td>15070</td> <td>0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>122.206,32</td> </td> | 15070 | 0102047-7 <td>1500</td> <td>0</td> <th>HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA</th> <td>122.206,32</td> | 1500 | 0 | HOSPITAL DE INTERIÇÃO SANTA TERESINHA | 122.206,32 |

21

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Itaipava - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
 www.parana.gov.br - atendimento@parana.gov.br

Autenticação realizada por: Carlos Alberto Galvão Pires em 21/09/2023 09:09. Inscrito no protocolo 21.09/2023 14.12. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7204/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.parana.gov.br/pt-br/validarDocumento> com o código: 68c79e1d4d4871642b33442124a27.

Autenticação realizada por: Carlos Alberto Galvão Pires em 21/09/2023 09:09. Inscrito no protocolo 21.09/2023 14.12. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7204/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://www.parana.gov.br/pt-br/validarDocumento> com o código: 68c79e1d4d4871642b33442124a27.

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Itaipava - CEP: 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400
 www.parana.gov.br - atendimento@parana.gov.br

22



| | | | | | | | |
|--------|----------------|-------|-----------|-------|---|--------------------|------------|
| 271873 | 07.04.270000-1 | 14256 | 0140794-4 | 11028 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 24.624,4 |
| 271874 | 07.04.270000-1 | 14257 | 0140794-4 | 11029 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 17.343,0 |
| 271875 | 07.04.270000-1 | 14258 | 0140794-4 | 11030 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 48.824,18 |
| 271876 | 07.04.270000-1 | 14259 | 0140794-4 | 11031 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 24.724,48 |
| 271877 | 07.04.270000-1 | 14260 | 0140794-4 | 11032 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 192.450,00 |
| 271878 | 07.04.270000-1 | 14261 | 0140794-4 | 11033 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 42.324,00 |
| 271879 | 07.04.270000-1 | 14262 | 0140794-4 | 11034 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 218.613,98 |
| 271880 | 07.04.270000-1 | 14263 | 0140794-4 | 11035 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 13.427,72 |
| 271881 | 07.04.270000-1 | 14264 | 0140794-4 | 11036 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 202.254,78 |
| 271882 | 07.04.270000-1 | 14265 | 0140794-4 | 11037 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 534.829,40 |
| 271883 | 07.04.270000-1 | 14266 | 0140794-4 | 11038 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 24.192,00 |
| 271884 | 07.04.270000-1 | 14267 | 0140794-4 | 11039 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 18.024,40 |
| 271885 | 07.04.270000-1 | 14268 | 0140794-4 | 11040 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 278.002,40 |
| 271886 | 07.04.270000-1 | 14269 | 0140794-4 | 11041 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 8.810,20 |
| 271887 | 07.04.270000-1 | 14270 | 0140794-4 | 11042 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 45.114,18 |
| 271888 | 07.04.270000-1 | 14271 | 0140794-4 | 11043 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 113.117,60 |
| 271889 | 07.04.270000-1 | 14272 | 0140794-4 | 11044 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 4.724,84 |
| 271890 | 07.04.270000-1 | 14273 | 0140794-4 | 11045 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 42.278,40 |
| 271891 | 07.04.270000-1 | 14274 | 0140794-4 | 11046 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 178.844,00 |
| 271892 | 07.04.270000-1 | 14275 | 0140794-4 | 11047 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 228.203,20 |
| 271893 | 07.04.270000-1 | 14276 | 0140794-4 | 11048 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 454.272,12 |
| 271894 | 07.04.270000-1 | 14277 | 0140794-4 | 11049 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 192.028,80 |
| 271895 | 07.04.270000-1 | 14278 | 0140794-4 | 11050 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 192.028,80 |
| 271896 | 07.04.270000-1 | 14279 | 0140794-4 | 11051 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 112.004,40 |
| 271897 | 07.04.270000-1 | 14280 | 0140794-4 | 11052 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 45.192,00 |

| | | | | | | | |
|--------|----------------|-------|-----------|-------|---|--------------------|--------------|
| 271898 | 07.04.270000-1 | 14281 | 0140794-4 | 11053 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 25.363,44 |
| 271899 | 07.04.270000-1 | 14282 | 0140794-4 | 11054 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 15.364,28 |
| 271900 | 07.04.270000-1 | 14283 | 0140794-4 | 11055 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 32.211,80 |
| 271901 | 07.04.270000-1 | 14284 | 0140794-4 | 11056 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 47.827,28 |
| 271902 | 07.04.270000-1 | 14285 | 0140794-4 | 11057 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 45.800,00 |
| 271903 | 07.04.270000-1 | 14286 | 0140794-4 | 11058 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 104.412,44 |
| 271904 | 07.04.270000-1 | 14287 | 0140794-4 | 11059 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 227.807,00 |
| 271905 | 07.04.270000-1 | 14288 | 0140794-4 | 11060 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 112.824,84 |
| 271906 | 07.04.270000-1 | 14289 | 0140794-4 | 11061 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 805.849,00 |
| 271907 | 07.04.270000-1 | 14290 | 0140794-4 | 11062 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 80.820,12 |
| 271908 | 07.04.270000-1 | 14291 | 0140794-4 | 11063 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 25.407,80 |
| 271909 | 07.04.270000-1 | 14292 | 0140794-4 | 11064 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 1.782.213,60 |
| 271910 | 07.04.270000-1 | 14293 | 0140794-4 | 11065 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 102.274,00 |
| 271911 | 07.04.270000-1 | 14294 | 0140794-4 | 11066 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 4.528,80 |
| 271912 | 07.04.270000-1 | 14295 | 0140794-4 | 11067 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 20.407,82 |
| 271913 | 07.04.270000-1 | 14296 | 0140794-4 | 11068 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 862.807,72 |
| 271914 | 07.04.270000-1 | 14297 | 0140794-4 | 11069 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 206.807,16 |
| 271915 | 07.04.270000-1 | 14298 | 0140794-4 | 11070 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 47.847,52 |
| 271916 | 07.04.270000-1 | 14299 | 0140794-4 | 11071 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 123.472,12 |
| 271917 | 07.04.270000-1 | 14300 | 0140794-4 | 11072 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 423.800,40 |
| 271918 | 07.04.270000-1 | 14301 | 0140794-4 | 11073 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 181.071,52 |
| 271919 | 07.04.270000-1 | 14302 | 0140794-4 | 11074 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 460.173,12 |
| 271920 | 07.04.270000-1 | 14303 | 0140794-4 | 11075 | 3 | INSTITUTO SAO JOSE | 82.231,96 |

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Ribeirão - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3334-4400
 www.parana.pr.gov.br - gabinete@sa.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO
 Rua Piquet, nº 170 - Ribeirão - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3334-4400
 www.parana.pr.gov.br - gabinete@sa.gov.br

Assessoria Qualitativa realizada por: Cadete Alencar Caldeira Pires em 27/09/2021 09:09. Inscrito no processo 21.048.861.6 por: Samuel. Estabelecido Inscrito em: 21/09/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 174/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.parana.pr.gov.br/portal/validarDocumento> com o código: 86c73a1d468114473434412146479.

Assessoria Qualitativa realizada por: Cadete Alencar Caldeira Pires em 27/09/2021 09:09. Inscrito no processo 21.048.861.6 por: Samuel. Estabelecido Inscrito em: 21/09/2021 14:33. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 174/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.parana.pr.gov.br/portal/validarDocumento> com o código: 86c73a1d468114473434412146479.



ePROTOCOLO



Documento: Resolucao_1332_21.069.9015.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebhim Preto em 22/09/2023 09:09.

Inserido ao protocolo 21.069.901-5 por: Raquel Steimbach BURGEL em: 21/09/2023 14:32.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **102737/2023** **Diário Oficial Executivo**
 Título **Resolução SESA 1332/2023** **Secretaria da Saúde**
 Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde** **Resolução-EX (Gratuite)**
 Depositário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL** **Resolução_1332_2023.rtf**
 E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR** **1,81 MB**
 Enviada em **22/09/2023 09:50**

Data de publicação

| | | | | |
|--------------------------|----------|-----------|----------------|-------------------------------|
| 22/09/2023 Sexta-feira | Gratuita | Aprovada | 22/09/23 10:42 | Nº da Edição do Diário: 11508 |
| 25/09/2023 Segunda-feira | Gratuita | Rejeitada | 22/09/23 10:42 | |

Histórico

TRAGEM REALIZADA



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/galweb/validarDocumento> com o código:
 d0c99e1e6d68916d3b38644212fc4e29.